



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL PROTIC/REITORIA/UFR N° 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 23853.004864/2024-41

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA GESTÃO NO AGRONEGÓCIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR, localizada na Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais - DTEV, torna público o presente Edital de processo seletivo de estudantes para a Especialização MBA Gestão no Agronegócio (Resolução CONSEPE/UFR nº 29, de 20 de julho de 2023).

1.2. O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar cursistas para o Curso de Especialização MBA Gestão no Agronegócio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Rondonópolis, em conformidade com o que estabelece o Edital CAPES n. 9, de 7 de fevereiro de 2022, com ingresso em março de 2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este processo seletivo será executado e coordenado por comissão instituída em portaria a ser emitida pela PROTIC, tendo como presidente a coordenação geral da UAB na UFR, com o apoio da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Rondonópolis.

2.2. O candidato inscrito é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste edital, além de acompanhar alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais - DTEV: <https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/320/>.

2.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Dúvidas e informações sobre esta seleção deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail dtev.protic@ufr.edu.br.

2.5. O horário referido neste Edital é o da capital do estado de Mato Grosso.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

3.1. O curso de pós-graduação *Lato Sensu*, MBA em Gestão no Agronegócio, tem como objetivo geral integrar os conhecimentos teóricos e práticos relacionados às áreas envolvidas direta e indiretamente com a gestão da inovação e do desenvolvimento sustentável no agronegócio, propiciando ao profissional que atua ou pretende atuar no setor do agronegócio a capacitação adequada ao seu desempenho profissional satisfatório, por meio do desenvolvimento de competências que promovam o aprimoramento de técnicas e metodologias úteis na formulação de modelos de gestão no agronegócio capazes de contribuir para a inovação em suas práticas cotidianas.

3.2. O curso MBA em Gestão no Agronegócio terá a duração máxima de 18 meses, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas e início previsto para março de 2026.

3.3. Os projeto pedagógico do curso MBA em Gestão no Agronegócio pode ser conferido na íntegra acessando-se o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/cev/cursos-ead/>.

3.4. O curso MBA em Gestão no Agronegócio será ofertado na modalidade Educação a Distância, com encontros presenciais e a distância.

3.5. As aulas, incluindo as atividades didático-pedagógicas, como fóruns, avaliações e seminários, acontecerão no ambiente virtual de aprendizagem - AVA Moodle por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos tecnológicos, sistematicamente organizados.

3.6. Para a realização do curso, o estudante deverá possuir acesso à *internet* e a computador para realização das atividades.

3.7. O estudante que cumprir satisfatoriamente todas as exigências dos cursos receberá o Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a ser emitido pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

4. DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

4.1. Podem concorrer ao presente processo seletivo candidatos brasileiros natos ou naturalizados, bem como candidatos estrangeiros, observadas as seguintes condições:

4.1.1. os candidatos brasileiros devem comprovar a conclusão de curso de graduação, por meio de diploma ou certificado de conclusão;

4.1.2. os candidatos estrangeiros devem apresentar diploma de graduação equivalente ao exigido no Brasil, com tradução juramentada para o português.

4.2. No caso de diplomas emitidos em países de língua franca (inglês, francês ou espanhol), não será exigida tradução juramentada.

4.3. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório, consistirá na análise de documentação em conformidade com os critérios de pontuação estabelecidos no quadro posto no item 4.4.

4.4. O quadro a seguir apresenta o número de vagas distribuídas entre os polos:

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: MBA GESTÃO NO AGRONEGÓCIO

Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo e demanda

<i>Polos</i>	<i>Demanda Social</i>	<i>Ações afirmativas</i>	<i>Total de vagas</i>
Cuiabá	22	8	30
Pedra Preta	22	8	30
Primavera do Leste	22	8	30
Sapezal	22	8	30
Sorriso	22	8	30
Total de vagas	110	40	150

4.5. Em caso de vagas ociosas em determinado polo de origem e obedecida a ordem de classificação, poderá ser feito o remanejamento de vagas para compor turma em outro polo/curso de origem contemplado neste Edital, desde que tenha classificados na lista de espera.

4.6. Considera-se Polo de Educação a Distância, de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Gestor de Concursos - SGC, que deverá ser acessado a partir do seguinte endereço: <https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/320/>.

5.1.1. Ao acessar o endereço da inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá realizar o seu cadastro no sistema SGC, caso ainda não o tenha.

5.1.2. Tendo realizado o cadastro no SGC, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição.

5.1.3. O candidato deverá marcar, nos campos apropriados, curso/polo/demanda considerando o curso e a relação de polos e demandas constantes no item 4 deste Edital.

5.1.4. No ato da inscrição, todos os candidatos, obrigatoriamente, deverão anexar a documentação listada a seguir:

5.1.5. Documento oficial com foto - frente e verso;

5.1.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso o CPF esteja presente no documento oficial de identificação, não é necessário apresentar o cartão do CPF);

5.1.7. Comprovante de residência atualizado;

- 5.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (<https://www.tse.jus.br>), com a situação de quite com a Justiça Eleitoral;
- 5.1.9. Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino - frente e verso;
- 5.1.10. Diploma de Graduação devidamente registrado - frente e verso **ou** certificado/declaração de conclusão de curso de graduação **ou** declaração constando a data de colação de grau;
- 5.1.11. Histórico escolar da graduação devidamente registrado - frente e verso;
- 5.1.12. Cópia do currículo *Lattes* atualizado (registrado/alterado na Plataforma *Lattes* até o último dia de inscrição);
- 5.1.13. Visto de permanência, se o candidato for estrangeiro.
- 5.2. A Comissão responsável pelo concurso poderá excluir candidato deste processo se o preenchimento do requerimento de inscrição for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 5.3. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um curso/polo/demanda.
- 5.4. No caso de o candidato optar por vaga ofertada para a demanda Ações Afirmativas, deverá também marcar a modalidade de concorrência.
- 5.5. O candidato concorrerá somente às vagas do polo escolhido no momento da inscrição.
- 5.6. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição efetuada com data e horário mais recentes.
- 5.7. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para a inscrição estarão disponíveis na página do Processo Seletivo.
- 5.8. Não será aceita inscrição via *e-mail*, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- 5.9. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.
- 5.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.11. A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.12. Não haverá taxa de inscrição.
- 5.13. A inscrição deverá ser realizada somente via *internet*, no endereço eletrônico <https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/320/> no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES POR AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. São elegíveis à candidatura das vagas de ações afirmativas candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travesti, nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 6.2. Os candidatos à vaga de ações afirmativas também concorrerão à vaga para ampla concorrência, dependendo da sua pontuação.
- 6.3. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às ações afirmativas deverão, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, seguir as instruções para a modalidade de ação afirmativa que pretende, anexando a documentação pertinente:
- 6.4. **Para as vagas destinadas a negros e pardos**, o candidato deve preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração** constante no **Anexo I** e anexar um vídeo e uma foto, obedecendo as instruções que se seguem para cada um deles.
- 6.5. No ato da gravação do vídeo, o candidato deverá proferir a seguinte frase: "Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número], inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso no curso de Especialização MBA em Gestão no Agronegócio me considero negro(a) ou pardo(a), portanto, autodeclaro-me negro(a)".
- 6.5.1. O **vídeo** deverá ser gravado com as seguintes especificações:
- 6.5.2. posição frontal, com rosto de frente, completamente visível e centralizado;

- 6.5.3. boa iluminação, com gravação do vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz;
- 6.5.4. fundo branco com parede clara e usando roupa que dê contraste (exemplo, roupa escura) para facilitar a focagem;
- 6.5.5. sem maquiagem;
- 6.5.6. sem filtros de edição;
- 6.5.7. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- 6.5.8. tamanho máximo do arquivo de 10 MB e
- 6.5.9. formatos do arquivo: .MOV, .MPEG-1, .MPEG-2, .MPEG4, .MP4, .MPG, .AVI, .WMV.
- 6.6. O vídeo deverá ser encaminhado no formulário disponível no link: <https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/320/>
- 6.7. A **foto** deve ser individual e recente, com as seguintes especificações:
- 6.7.1. foto frontal, da cintura para cima, com rosto de frente, completamente visível e centralizado, enquadramento de foto 3x4 de RG;
- 6.7.2. boa resolução, no mínimo 720 pixels;
- 6.7.3. boa iluminação, com foto feita durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- 6.7.4. fundo branco com parede clara e usando roupa que dê contraste (exemplo, roupa escura) para facilitar a focagem;
- 6.7.5. sem maquiagem;
- 6.7.6. sem filtros de edição;
- 6.7.7. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- 6.7.8. tamanho máximo do arquivo de 50MB e
- 6.7.9. formato digital .jpg ou .jpeg .
- 6.8. **Para as vagas destinadas aos candidatos indígenas**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração Indígena** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Anexo II**).
- 6.8.1. Os candidatos indígenas devem também anexar um dos documentos abaixo para a identificação étnica:
- 6.8.1.1. Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI); ou
- 6.8.1.2. Registro Administrativo de Casamento de indígena (RACI); ou
- 6.8.1.3. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- 6.8.1.4. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- 6.8.1.5. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da Universidade Federal de Rondonópolis, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo II**).
- 6.9. **Para as vagas destinadas a pessoas com deficiência**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração PCD** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Anexo III**);
- 6.9.1. Os candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão incluir no processo Sistema Gestor de Concursos (SGC) o laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela(s) deficiência(s).
- 6.9.2. O laudo médico deve conter ainda o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com as orientações postas a seguir:
- 6.9.2.1. nome completo do candidato;
- 6.9.2.2. RG do candidato;

- 6.9.2.3. CPF do candidato;
- 6.9.2.4. Especificação da deficiência;
- 6.9.2.5. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 6.9.2.6. Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias;
- 6.9.2.7. Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.
- 6.10. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.
- 6.11. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
- 6.12. **Para as vagas destinadas a pessoas transgênero e travesti**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração Trans** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Anexo IV**).
- 6.13. Caso o candidato disponha de outros documentos que possam subsidiar o processo de avaliação de sua elegibilidade à vaga de ação afirmativa para pessoas transgênero e travesti, esses documentos podem ser acrescidos ao seu processo de inscrição no seletivo, tais como:
- 6.13.1. documentos pessoais em que conste o nome social ou outros documentos que comprovem a retificação de prenome, no caso de a pessoa trans já haver solicitado a alteração;
- 6.13.2. documentos emitidos pela Universidade Federal de Rondonópolis ou outra IES em que o candidato tenha estudado, nos quais conste o nome social;
- 6.13.3. documentos de serviço de saúde e/ou psicológicos e/ou socioassistenciais e/ou jurídicos que reforcem sua autodeclaração de expressão e identidade de gênero;
- 6.13.4. declaração emitida por lideranças de organizações não governamentais, movimentos sociais ou coletivos voltados aos direitos da população trans.

7. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Será indeferida a inscrição:
- 7.1.1. efetuada fora do período fixado no cronograma deste edital; ou
- 7.1.2. cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- 7.1.3. efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- 7.1.4. em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
- 7.2. Será disponibilizada consulta individual das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas na página do processo seletivo, conforme estabelecido no cronograma.
- 7.3. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número da inscrição, Curso/Polo/Demanda de concorrência pretendidos, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no cronograma deste edital, na página do processo seletivo.
- 7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas na página do processo seletivo referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. A seleção do candidato com inscrição homologada será realizada pela comissão instituída.
- 8.2. O processo seletivo será composto de uma única etapa, constituindo-se de cumprimento dos requisitos de inscrição e de análise documental.
- 8.3. Os requisitos de inscrição dizem respeito ao envio dos documentos constantes nos itens 5 e 6 e constituem etapa eliminatória para quem não cumpri-la na íntegra.
- 8.4. A análise da documentação é uma etapa classificatória e diz respeito à conferência de formação dos candidato constante no quadro a seguir, a qual irá conferir a classificação dos candidatos inscritos para o curso de especialização em MBA em Gestão do Agronegócio:

Nº	Item	Caráter	Pontuação
1	Diploma de graduação em Ciências Ambientais, Ciências Agrárias ou Ciências Sociais e Aplicadas	Classificatório	80
2	Diploma de graduação nas demais áreas	Classificatório	70
3	Não possui especialização	Classificatório	60
4	Especialização na área Ciências Ambientais, Ciências Agrárias, Ciências Sociais e Aplicadas	Classificatório	50
5	Mestrado na área de Ciências Ambientais, Ciências Agrárias ou Ciências Sociais e Aplicadas	Classificatório	40
6	Mestrado nas demais áreas	Classificatório	30
7	Doutorado na área de Ciências Ambientais, Ciências Agrárias ou Ciências Sociais e Aplicadas	Classificatório	20
8	Doutorado nas demais áreas	Classificatório	10

8.5. Será divulgado Resultado Parcial do Processo, considerando:

8.5.1. APROVADO, o candidato que obtiver classificação dentro do limite das vagas ofertadas por Polo/Demanda.

8.5.2. CLASSIFICADO, o candidato que obtiver classificação fora do limite das vagas ofertadas por Polo/Demanda.

8.6. A pontuação final de cada candidato não eliminado no processo seletivo específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada a partir da documentação encaminhada no ato da inscrição, considerando o somatório dos pontos por ele obtidos consoante o item 8.4.

8.7. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final, obedecendo-se rigorosa ordem de classificação.

8.8. A pontuação de cada candidato será divulgada em data prevista no cronograma deste edital.

8.9. Será respeitada a seguinte ordem de classificação:

8.9.1. I - candidatos classificados na modalidade ampla concorrência;

8.9.2. II - candidatos classificados na modalidade ações afirmativas.

8.10. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios:

8.11. maior idade entre idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.12. maior tempo de experiência profissional atuando como professor.

8.13. persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.14. Os candidatos aprovados serão automaticamente matriculados na instituição, podendo-se a qualquer momento a universidade solicitar qualquer documentação adicional em caso de verificação sobre documento enviado.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados serão matriculados automaticamente, seguindo a ordem de classificação conforme polo/demanda de concorrência.

9.2. A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá no período previsto no cronograma. Os candidatos, após a efetivação da matrícula, receberão e-mail informado no ato da inscrição, a confirmação da matrícula.

9.3. Caso haja desistência de candidatos matriculados, o candidato classificado poderá ser matriculado, mediante surgimento de vagas.

9.4. Caso haja desistência de candidatos matriculados, o candidato classificado poderá ser matriculado, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, proveniente das vagas ociosas pelo tipo de vaga da não ocupação.

9.5. Os candidatos que não enviarem todos os documentos exigidos neste Edital não serão matriculados e serão eliminados do processo seletivo.

9.6. Caso o aluno não participe das atividades síncronas e assíncronas nos primeiros 10 (dez) dias letivos, será automaticamente desligado do programa, com a consequente convocação do próximo candidato classificado.

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta comissão examinadora assim constituída:

10.1.1. coordenação geral da UAB na UFR;

10.1.2. coordenação adjunta da UAB na UFR;

10.1.3. gerências da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais;

10.1.4. coordenação do curso MBA em Gestão no Agronegócio; e

10.1.5. docentes do curso MBA em Gestão no Agronegócio.

10.2. A comissão deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo e, em especial, observar o disposto no Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

10.3. Compete à Comissão Examinadora:

10.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste edital;

10.3.2. julgar recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo;

10.3.3. elaborar ata contendo todas as etapas e atos administrativos atinentes a este processo seletivo.

10.4. Os candidatos inscritos por ações afirmativas serão avaliados por comissão própria e institucional instituída para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de *e-mail*, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no período previsto no Cronograma, exclusivamente por meio do *e-mail* dtev.protic@ufr.edu.br, com o título da mensagem: "Impugnação ao Edital n. ___/2025".

11.2. A Comissão de Seleção responderá à impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.3. Se a resposta à impugnação resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições será repostado na medida do período ultrapassado.

11.4. Após a divulgação da análise da divulgação do Resultado Preliminar, o candidato poderá interpor recurso junto à comissão de seleção no prazo estabelecido no cronograma deste edital, acessando o SGC com CPF e senha.

11.5. No SGC, o candidato deve abrir o recurso e apresentar o texto da justificativa, a indicação do Curso/Polo/Demanda ou Curso/Polo/Demanda/Modalidades de concorrência e, posteriormente, depositar na área "ARQUIVOS" a documentação comprobatória da justificativa, conforme as instruções contidas na página do processo seletivo.

11.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.7. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual, via internet, a partir da página do processo seletivo.

11.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço <https://sgc.ufr.edu.br/edital/visualizar/320/>.

11.9. O recurso deverá ser interposto até as 23 horas e 59 minutos, horário da capital do Estado de Mato Grosso.

11.10. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e por outro meio que não seja o SGC.

11.11. Da decisão final da Comissão Examinadora não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	10/11/2025
Impugnação contra o Edital	11/11/2025
Resposta das impugnações contra o Edital	12/11/2025
Período de inscrições	13 a 27/11/2025
Análise da documentação	28/11/2025 a 03/12/2025
Disponibilização para consulta individual do candidato da situação da inscrição (deferida ou indeferida)	04/12/2025
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	05/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	08/12/2025
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	09/12/2025
Análise da documentação para as vagas reservadas às ações afirmativas	10 a 12/12/2025
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição (deferida ou indeferida) do candidato para as vagas reservadas às ações afirmativas	15/12/2025
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição do candidato para as vagas reservadas às ações afirmativas	16 a 17/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da inscrição do candidato para as vagas reservadas às ações afirmativas	18/12/2025
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos para as vagas reservadas às ações afirmativas	19/12/2025
Divulgação, para consulta individual, do resultado preliminar da pontuação	19/12/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da pontuação	22/12/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da análise da pontuação	23/12/2025
Publicação do Resultado Final	27/12/2025
Período da matrícula	05 a 09/01/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas os dados pessoais conduzidas durante o Processo Seletivo Específico para ocupação de vagas no curso Especialização MBA Gestão no Agronegócio ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre a proteção de dados pessoais vigente e aplicável, conforme a Lei 13.709/2018 (denominada “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

13.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.3. A Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico.

13.4. Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas ao *e-mail* dtev.protic@ufr.edu.br, escrevendo-se no campo assunto o seguinte: Edital UAB Processo Seletivo Estudantes.

13.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB da UFR, ouvindo-se a comissão instituída, se for o caso.

14. ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **Heinsten Frederick Leal dos Santos, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 10/11/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613386** e o código CRC **AD10435C**.

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA EM GESTÃO NO AGRONEGÓCIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) sob o no de CPF _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, DECLARO, para o fim específico, que sou _____ (negro ou pardo). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga de _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais punições legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do(a) candidato(a), preferencialmente do gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

¹Nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA EM GESTÃO NO AGRONEGÓCIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

NÓS, Lideranças indígenas do povo _____ abaixo assinadas, localizado no Município de _____, Estado de _____, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção para o curso de Pós-Graduação _____, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados indígenas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que _____ (nome do(a) candidato(a), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular no curso _____, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____/____/____.
Local e data

Liderança Indígena 1:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

Liderança Indígena 2:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

Liderança Indígena 3:

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Assinatura

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA EM GESTÃO
NO AGRONEGÓCIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PCD

Eu, _____, inscrito(a) sob o no de CPF _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 DECLARO, para o fim específico, que sou _____ (Tipo de deficiência). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do(a) candidato(a), preferencialmente do gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA EM GESTÃO
NO AGRONEGÓCIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO TRANS

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero) e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição neste certame e as penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a), preferencialmente do gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>